



Prefeitura Municipal de Piquete

ESTADO DE SÃO PAULO

1995

Fls. N.º 761/95

LIVRO DE LEIS

LEI COMPLEMENTAR Nº 98/95

Reajusta a Tabela de Padrões e Referências determinantes dos vencimentos, salários e proventos dos servidores municipais, pensionistas e funcionários inativos.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIQUETE aprovou, e eu, Prefeito do Município, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica reajustada a Tabela de Padrões e Referências determinantes dos vencimentos, salários e proventos dos servidores municipais, pensionistas e funcionários inativos, conforme Tabela abaixo:

PADRÃO	REFERÊNCIA	VALOR R\$
A	01	85,09
B	02	89,21
C	03	93,31
D	04	98,01
E	05	103,29
F	06	108,56
G	07	111,49
H	08	115,03
I	09	118,55
J	10	122,08
K	11	125,70
L	12	129,11
M	13	133,22
N	14	138,50
O	15	148,47
P	16	154,35
Q	17	162,57
R	18	171,94
S	19	182,50
T	20	191,31
U	21	201,87
V	22	221,23
W	23	232,40
X	24	261,09
Y	25	307,49
Z	26	362,67

Artigo 2º - As despesas decorrentes do reajuste de que trata o artigo anterior correrão à conta das dota-



Prefeitura Municipal de Piquete

ESTADO DE SÃO PAULO

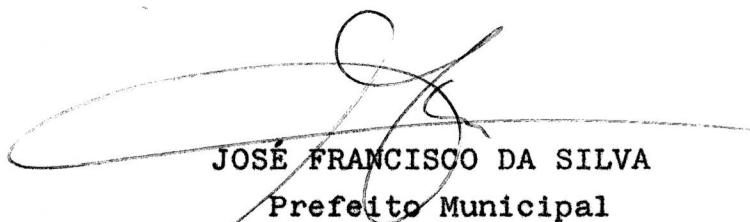
Fls. N.º

LIVRO DE LEIS

ções próprias consignadas em Orçamento e suplementadas oportunamente.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de Janeiro de 1995 e revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIQUETE, 23 de janeiro de 1995.



JOSÉ FRANCISCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Registrada no Livro próprio do Departamento de Administração e publicada no Paço Municipal aos vinte e três de janeiro de mil novecentos e noventa e cinco.



JOÃO BOSCO DA SILVA
Diretor Geral de
Administração